

Lei nº 64, de 4 de setembro de 1961.

Antonio Garrido, Prefeito Municipal de Cafamar;
Fico sabendo que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Abre-se na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinado a atender eventuais despesas com viagens de peregrinos a serviços externos da Câmara Municipal de Cafamar.

Artigo 2º - Para atender a esta despesa, será utilizado o excesso de arrecadação que se verificar no corrente ano.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 4 de setembro de 1961.

Antonio Garrido
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, em 4 de setembro de 1961.

Secretário Municipal